

Portaria nº 404/2023 – GP/FUNCARTE de 18 de outubro de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública Nº 21/2023 - APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA COLETIVA DE ARTES VISUAIS DE NATAL – 2023;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/2023 - APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA COLETIVA DE ARTES VISUAIS DE NATAL – 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE – 20231311645

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/2023 – APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA COLETIVA DE ARTES VISUAIS DE NATAL - 2023, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 166, inciso I. Meta 33 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758 de 05 de Janeiro de 2018 e Sistema Municipal de Cultura.

1. DA FINALIDADE

1.1 Apoiar, fomentar, promover, difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das artes visuais no município de Natal, contribuindo para a formação de público e a construção da história da arte.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 Esta Seleção Pública é promovida pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, cabendo sua realização ao Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE.

3. DO OBJETO

3.1 Selecionar 28 (vinte e oito) obras de arte e prover apoio financeiro aos respectivos 28 (vinte e oito) autores, artistas amadores ou profissionais, inscritos nesta Seleção Pública, inclusa nas festividades do NATAL EM NATAL 2023, com temática livre, nas linguagens a seguir, mas não exclusivamente: desenho, colagem, gravura, pintura, escultura, cerâmica, fotografia, poesia visual, arte e tecnologia.

3.2 Não serão aceitas obras de arte que contenham ou façam apologia à preconceito, ofensa moral, atos obscenos, sexo explícito e/ou referências político-partidárias.

4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

4.1 Esta Seleção Pública reger-se-á pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	19 de outubro de 2023
Período de Inscrição	19 de outubro a 17 de novembro de 2023
Seleção Documental/Artística	20 a 22 de novembro de 2023
Divulgação dos Seleccionados	23 de novembro de 2023
Apresentação de Recursos	23 e 24 de novembro de 2023
Análise dos Recursos	27 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Final	28 de novembro de 2023
Prazo de entrega das obras	28 de novembro a 1º de dezembro de 2023
Montagem da Exposição	11 a 14 de dezembro de 2023
Abertura da Mostra	15 de dezembro de 2023
Período de Exposição	15 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

5. DO APOIO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição.

5.2 O pagamento será realizado após a entrega da obra selecionada no Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE e mediante a COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, conforme item 13 desta Seleção Pública, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

5.3 Cada artista selecionado receberá o apoio financeiro pelos serviços prestados e pela cessão de direito de reprodução da imagem de sua obra, no valor bruto de R\$1.000,00 (um mil reais), sobre o qual serão descontados os impostos vigentes.

5.4 O valor descrito no item anterior abrangerá todos os custos, dentre eles as taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores a esta Seleção Pública cabem exclusivamente ao selecionado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se nesta Seleção Pública pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, e jurídicas, brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em Natal, inclusive estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada na cidade do Natal.

6.2 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir da data de publicação desta Seleção Pública, com encerramento às 23:59h do dia 17 de novembro do corrente ano, conforme cronograma de atividades constante nesta Seleção Pública.

6.3 PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO:

- a) Acessar o endereço eletrônico blogdafuncarte.com.br;
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

6.4 No ato da inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública.

6.5 Os arquivos digitais das obras propostas deverão ser enviadas (inseridas) em formato digital PDF (tamanho máximo de 4MB), juntamente com toda a documentação exigida.

6.6 No ato de inscrição deverão ser enviados (inseridos) os seguintes documentos:

6.6.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Arquivo(s) digital(ais) da(s) obra(s) proposta(s), podendo inscrever uma 01 (uma) obra de sua autoria;
- b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- d) Currículo artístico do proponente;
- e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração de residência (ANEXO III) destes devidamente assinada pelos mesmos, comprovando residência do proponente;
- f) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA PESSOA FÍSICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE. NÃO SERÁ ACEITA A DIGITAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (www.set.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada (www.receita.fazenda.gov.br);
- j) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);
- k) Autorização para uso de imagens da obra de arte selecionada (ANEXO II);
- l) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno da FUNCARTE, obtida somente através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

m) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

n) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública.

6.6.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA (EXCETO MEI):

a) Arquivo(s) digital(ais) da(s) obra(s) proposta(s), podendo inscrever uma 01 (uma) obra de sua autoria;

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;

e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação;

f) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório;

g) Currículo artístico do proponente.

h) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração de residência (ANEXO III) destes devidamente assinada pelos mesmos, comprovando residência do proponente;

i) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br);

j) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);

l) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);

m) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

n) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (www.set.rn.gov.br);

o) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada (www.receita.fazenda.gov.br);

p) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

q) Autorização para uso de imagens da obra de arte selecionada (ANEXO II)

r) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno da FUNCARTE, obtida somente através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

s) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

t) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

u) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO IV).

6.6.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA (MEI):

a) Arquivo(s) digital(ais) da(s) obra(s) proposta(s), podendo inscrever uma 01 (uma) obra de sua autoria;

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

d) Currículo artístico do proponente.

e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração de residência (ANEXO III) destes devidamente assinada pelos mesmos, comprovando residência do proponente;

f) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br);

g) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

h) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (www.set.rn.gov.br);

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada (www.receita.fazenda.gov.br);

n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

- o) Autorização para uso de imagens da obra de arte selecionada (ANEXO II);
- p) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno da FUNCARTE, obtida somente através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;
- q) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;
- r) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;
- s) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO IV);

6.7 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE deverão ser requisitadas via e-mail, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.8 A pessoa jurídica na forma MEI (Microempreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

6.10 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais à inscrição quando da sua entrega.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou inserção de documentos ERRADOS OU COM SENHA, inclusive AUSÊNCIA DE ASSINATURAS, quando necessárias, ou do não cumprimento do estabelecido no item 6 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2 Não poderão se inscrever nesta Seleção Pública os servidores da Prefeitura Municipal do Natal, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.3 Não poderão concorrer a esta Seleção Pública os artistas que integrarem a Comissão de Habilitação Documental e Artística, nem seus cônjuges e parentes até 2º grau.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOCUMENTAL E ARTÍSTICA

8.1 Será constituída uma Comissão de Seleção Documental e Artística composta por 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para este fim, designados pelo Presidente da FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, sendo esta Comissão responsável pela habilitação

documental e seleção artística das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

8.2 A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

9. DA SELEÇÃO DAS OBRAS DE ARTE

9.1 Os proponentes serão analisados pela Comissão de Seleção Documental e Artística, observando os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística da obra: de 1,0 a 10,0 pontos;
- b) Qualidade técnica da obra de 1,0 a 5,0 pontos;
- c) Apresentação da obra de 1,0 a 5,0 pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20,0 (VINTE) PONTOS.

9.2 A pontuação será auferida incluindo uma casa decimal.

9.3 Será utilizado como critério de desempate a RELEVÂNCIA DA OBRA ARTÍSTICA a ser avaliada e decida pela Comissão de Seleção Documental e Artística.

9.4 O resultado da avaliação será apresentado através de Ata, assinada por todos os membros da Comissão de Seleção Documental e Artística, homologada pelo Presidente da FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município, com apresentação dos nomes de todos os inscritos nesta Seleção Pública, em ordem classificatória decrescente.

9.5 É de total responsabilidade dos proponentes inscritos nesta Seleção Pública o acompanhamento das atualizações e informações referentes às fases contidas no cronograma de atividades.

10. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os recursos a esta Seleção Pública deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail mostracoletivafuncarte2023@gmail.com dentro do prazo contido no cronograma de atividades.

10.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção Documental e Artística e o resultado final desta Seleção Pública será apresentado através de Ata, assinada por todos os membros da Comissão de Seleção Documental e Artística, homologada pelo Presidente da FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e Blog da FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.3 O RECURSO deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do Proponente;
- b) Telefone para contato;
- c) Motivação/Justificativa.

10.4 Compreende-se por RECURSO o direito do proponente inscrito contestar o resultado mediante a comprovação de erro ocasionado, divulgado pela Comissão de Seleção Documental e Artística que, por ventura, provocaram a sua desclassificação.

11. ENVIO/ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS

11.1 Os 28 (vinte e oito) artistas selecionados terão que entregar as obras de arte na sede da SECULT/FUNCARTE, no Setor NÚCLEO DE ARTES PLÁSTICAS, localizada à Avenida Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, CEP 59025-280, NATAL/RN, no horário das 8h às 14h, conforme cronograma de atividades desta Seleção Pública.

11.2 A obra deverá estar preparada para exposição com condições plenas de fixação na parede ou no piso da Galeria, sem que cause danos nem à obra e nem à Galeria.

11.3 O descumprimento dos itens 11.1 e 11.2 ou a desistência do artista selecionado implicará no cancelamento da seleção do proponente e não pagamento do respectivo apoio financeiro.

11.4 Na condição do item 11.3, o proponente será automaticamente substituído pelo inscrito com maior nota na tabela, abaixo da vigésima oitava colocação.

12. DO TRANSPORTE DAS OBRAS DE ARTE

12.1 O transporte das obras de arte em condição de serem expostas, de ida até à sede da SECULT/FUNCARTE, é de inteira responsabilidade do(a) artista selecionado(a), observando o prazo de entrega constante no cronograma de atividades.

12.2 As obras de arte serão devolvidas aos seus respectivos proponentes e/ou pessoas devidamente autorizadas, portando o recibo de entrega da obra emitido pelo NÚCLEO DE ARTES PLÁSTICAS, no prazo de trinta (30) dias após o término da Mostra.

12.3 Caso não seja retirada a obra no prazo estipulado, a mesma automaticamente será incorporada ao acervo de obras de arte da Prefeitura Municipal do Natal, não cabendo quaisquer recurso quanto a esse item.

13. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Os selecionados deverão apresentar nota fiscal avulsa no valor total do apoio financeiro, em no máximo 7 (sete) dias úteis após a entrega da obra, sendo o pagamento do apoio financeiro condicionado à entrega da referida nota fiscal, contendo a seguinte descrição de serviço:

(NOME DO PROPONENTE), CONTEMPLADO NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/2023 - APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA COLETIVA DE ARTES VISUAIS DE NATAL – 2023.

13.2 A nota fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81.

13.3 Deverá ser apresentada FOTO da obra de arte selecionada, participando da exposição da MOSTRA COLETIVA DE ARTES VISUAIS DE NATAL – 2023.

13.4 A documentação constante nos itens 13.1 e 13.3 deverá ser enviada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a execução do serviço, para o endereço eletrônico mostracoletivafuncarte2023@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título "COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/2023 - PARA APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA COLETIVA DE ARTES VISUAIS DE NATAL – 2023".

14. DOS RECURSO FINANCEIROS

14.1 A dotação orçamentária destinada a esta Seleção Pública ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade; 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000; no valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE REPRODUÇÃO DA IMAGEM DAS OBRAS DE ARTE

15.1 Pela adesão à presente Seleção Pública o(a) candidato(a) inscrito(a) que venha a ser selecionado(a), autoriza a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a utilizar os registros das ações e etapas da mostra, bem como a cessão do direito de uso da imagem das OBRAS DE ARTE selecionadas para aplicação em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação e sem fins lucrativos.

15.2 Ao se inscrever nesta Seleção Pública o(a) proponente declara a inexistência de plágio nas obras inscritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal, regressivamente, em eventual ação condenatória.

15.3 A Prefeitura do Municipal do Natal fica obrigada a incluir o crédito do autor sempre, impreterivelmente, que fizer uso da imagem fotográfica, garantindo o direito autoral devido.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A realização da inscrição nesta Seleção Pública implica a plena aceitação das normas nela constantes.

17.2 A inobservância de quaisquer das normas estabelecidas nesta Seleção Pública implicará no indeferimento da inscrição.

17.3 A avaliação documental compreende triagem de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição nesta Seleção Pública.

17.4 A SECULT/FUNCARTE não se responsabiliza pelas licenças, autorizações, pagamento de direitos autorais de texto e/ou imagens, bem como quaisquer outras providências necessárias para a formação da obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.

17.5 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br), no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com) e definitivamente no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação.

17.6 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pelo Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE, Assessoria Jurídica e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE.

17.7 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail para mostracoletivafuncarte2023@gmail.com.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, proponente _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário(a) público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/2023 - APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NA mostra coletiva DE ARTES VISUAIS DE NATAL – 2023.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS SELECIONADAS

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado em _____, neste estado, à rua _____, nº _____, pela presente e na melhor forma de direito, a partir desta data, passo a permitir que a SECULT/FUNCARTE, situada na Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Centro, Natal/RN, CEP 59025-280, bem como a Prefeitura Municipal do Natal, façam uso das imagens da obra de arte de minha autoria, inscritas nesta Seleção Pública, bem como de meu nome em divulgações, publicações, impressos, obras literárias, sem fins lucrativos e por prazo indeterminado.

Declaro que a obra de arte poderá ser usada de forma irrestrita, sem remuneração pela colaboração e/ou participação pessoal, e que esta obra é de minha autoria.

No caso de a obra de arte conter imagens reconhecíveis de pessoas, prédios ou espaços públicos, a autorização para veiculação é de minha inteira responsabilidade, como autor(a) da obra.

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE.

Natal, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito (a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativa, bem como no sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS

Eu, _____
_____ CNPJ nº _____, Proponente da proposta
_____ por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins
que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura